

COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 014 | ÉPOCA: 2025/2026 | DATA: 09.jan.2025

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

P.66 – 2025/2026 – Castigar A ESCOLA MODALIDADES SPORT LISBOA E BENFICA OLIVEIRA DE AZEMÉIS, com a pena de MULTA DE 250€ (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS) REDUZIDA PARA 125€ (CENTO E VINTE E CINCO EUROS), e DERROTA ADMINISTRATIVA ao abrigo do n.º 2 do art.º 73º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por utilização irregular de jogador nos jogos 1157, que em 25.out.25 disputaram com o GRIB e no jogo 1150 que em 11.nov.25 disputaram com o Vale Cambra, ambos para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.108 – 2025/2026 – Castigar o FUTEBOL CLUBE DE VIZELA, com a pena de MULTA DE 425€ (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO EUROS) E 1(UM) JOGO À PORTA FECHADA, ao abrigo do art.º 69º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por mau comportamento do público no jogo 1578, que em 14. dez.25 disputaram com o Maria da Fonte para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina.

P.109 – 2025/2026 – Castigar o SPORT CLUBE MARIA DA FONTE, com a pena de MULTA DE 425€ (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO EUROS), DERROTA E 1(UM) JOGO À PORTA FECHADA, ao abrigo do art.º 69º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por mau comportamento do público no jogo 1578, que em 14. dez.25 disputaram com o FC Vizela para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina.

P.121 – 2025/2026 – Castigar O CLUBE DO POVO DE ESGUEIRA, com a pena de MULTA DE 3.000€ (TRÊS MIL EUROS) REDUZIDOS PARA 1.500€ (MIL E QUINHENTOS EUROS), ao abrigo do art.º 70º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por mau comportamento do público no jogo 51, que em 28. dez.25 disputaram com o V. Guimarães para a Liga Portuguesa de Basquetebol.

P.122 – 2025/2026 – Castigar O RBDA – RIBEIRÃO BASKET ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, com a pena de MULTA DE 1.000€ (MIL EUROS) REDUZIDOS PARA 500€ (QUINHENTOS EUROS), ao abrigo das alíneas a) e b) dos n.ºs 1 e 3 do art.º 25º por terem desistido da participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.123 – 2025/2026 – Castigar o atleta PEDRO SANTIAGO REBELO COSTA, licença 226272, do Clube Desportivo das Aves 1930, com a pena de MULTA DE 150€ (CENTO E CINQUENTA EUROS) REDUZIDA PARA 75€ (SETENTA E CINCO EUROS), ao abrigo do art.º 49º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1082, que em 03.jan.26 o CD Aves e a AAUTAD disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.124 – 2025/2026 – Castigar o treinador JOÃO PEDRO MELO PIRES PEGAMIM TAVARES, licença 10101, do Clube Basket de Queluz, com a pena de MULTA DE 200€ (DUZENTOS EUROS) REDUZIDA PARA 100€ (CEM EUROS), ao abrigo do art.º 49º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 270, que em 04.jan.26 o CB Queluz e o Imortal disputaram para o Campeonato da Proliga.

P.125 – 2025/2026 – Castigar o atleta DIOGO PALMA SINTRA BAPTISTA, licença 221531, do Clube Basket de Queluz, com a pena de MULTA DE 200€ (DUZENTOS EUROS) REDUZIDA PARA 100€ (CEM EUROS), ao abrigo do art.º 49º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 270, que em 04.jan.26 o CB Queluz e o Imortal disputaram para o Campeonato da Proliga.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



P.126 – 2025/2026 – Castigar o atleta ROSÂNGELO CARVALHO BARROS, licença 176075, do Basket Clube de Valença, com a pena de MULTA DE 150€ (CENTO E CINQUENTA EUROS) REDUZIDA PARA 75€ (SETENTA E CINCO EUROS), ao abrigo do art.º 49º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1026, que em 04.jan.26 o Valença e o Famabasket disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.127 – 2025/2026 – Castigar o atleta ESEQUIEL SOARES PINA LOPES, licença 298082, do Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO REDUZIDO PARA REPREENSÃO, ao abrigo do n.º 4 do art.º 40º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1491, que em 04.jan.26 o A. Resende e o Galitos FC disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.128 – 2025/2026 – Mandar arquivar por falta de matéria disciplinar a punir, o processo sumário instaurado ao atleta Rodrigo Andrade de Almeida, licença 223306, do Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende, relativo ao jogo 1491 que em 04.jan.26 o A. Resende e o Galitos FC disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.129 – 2025/2026 – Castigar o atleta RODRIGO BORGES DA COSTA, licença 252284, do Galitos Futebol Clube, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO REDUZIDO PARA REPREENSÃO, ao abrigo do n.º 4 do art.º 40º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1491, que em 04.jan.26 o A. Resende e o Galitos FC disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.130 – 2025/2026 – Castigar o treinador LUÍS JORGE DOS SANTOS VALENTE, licença 3873, do Galitos Futebol Clube, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do art.º 53º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1491, que em 04.jan.26 o A. Resende e o Galitos FC disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.131 – 2025/2026 – Castigar o atleta DINIS IASCENCO, licença 280147, do Galitos Futebol Clube, com a pena de MULTA DE 150€ (CENTO E CINQUENTA EUROS) REDUZIDA PARA 75€ (SETENTA E CINCO EUROS), ao abrigo do art.º 49º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1491, que em 04. jan.26 o A. Resende e o Galitos FC disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.132 – 2025/2026 – Castigar o atleta JAMES OTHUKE OKEMIRIE, licença 269121, do Clube Desportivo da Póvoa, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º1 do art.º 40º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 304, que em 04.jan.26 o CD Póvoa e o FC Gaia disputaram para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina.

P.134 – 2025/2026 – Castigar o CLUBE BASKET DE QUELUZ, com a pena de 1 (UM) JOGO DE INTERDIÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO, ao abrigo do n.º1 do art.º 61º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por não terem segurança ao jogo 270, que em 04.jan.26 o disputaram com o Imortal disputaram para o Campeonato da Proliga.

P.135 – 2025/2026 – Castigar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GALOMAR, com a pena de 1 (UM) JOGO DE INTERDIÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO, ao abrigo do n.º1 do art.º 61º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por não terem segurança ao jogo 267, que em 23.dez.25 disputaram com o Portimonense disputaram para o Campeonato da Proliga.

LISBOA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros

